



## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ **ADRIANOPOLIS**

**Decreto nº 14** - Altera as medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo coronavírus (COVID-19), conforme o decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 15** - Decreta novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo coronavírus (COVID-19), conforme o decreto n.º 7.145, de 19 de março, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 18** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e Decretos n.º 7.145, de 19 de março de 2021, do governo do Paraná.

#### **Vigência**

Decreto n. 14 - Vigência de 12/03/2021, por tempo indeterminado (art. 38). Decreto n.15 - Vigência de 22/03,2021, por tempo indeterminado (art. 40). Decreto n. 18 - Vigência de 29/03/2021, por tempo indeterminado (art. 40).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n.15 - Sem restrição, observada a limitação de circulação do art. 30. Decreto n. 18 - sem restrição (Decreto n. 7145 com alteração realizada pelo Decreto n. 7194), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10 (Decreto Estadual n. 7145) e as condições de funcionamento do transporte de funcionários (art. 32).





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ **AGUDOS DO SUL**

**Decreto nº 122** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 125** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7.020/21 do Governo do Estado do Paraná e Decretos Municipais nº. 111/21 e 122/21.

**Decreto nº 128** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7.020/21, 71.222/21 do Governo do Estado do Paraná e Decretos Municipais nº. 111/21, 122/21 e 125/21.

**Decreto nº 132** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7.020/21 e 7.145/21 do Governo do Estado do Paraná e Decretos Municipais nº. 111/21, 122/21, 125/21 e 128/21.

#### **Vigência**

Decreto n. 125 - Vigência do dia 17/03/2021 até o dia 23/03/2021 (art. 13). Decreto n.

122 - Vigência até 08/03/2021 (art. 9). Decreto n. 128 - Vigência de 19/03/2021 até

22/03/2021 (art. 1). Decreto n. 132 - Vigência de 26/03/2021 até 05/04/2021 (art. 14).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 132 - Sem restrição, observadas as condições de funcionamento (art. 3, § 2).





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ **ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**Decreto nº 32** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 27** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID19), conforme os Decretos estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e n.º 7020, de 05 de março de 2020, do Governo do Paraná.

**Decreto nº 37** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7145, de 19 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 40** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7194, de 26 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

#### **Vigência**

Decreto n. 32 - Vigência de 16/03/2021 até 21/03/2021. Suspende a Vigência do Decreto 4/2021 enquanto estiver Vigência. Decreto n. 27 - Vigência a partir de 10/03/2021 por tempo indeterminado. Decreto n. 37 - Vigência de 22/03/2021 até 28/03/2021. Decreto n. 40 - Vigência de 29/03/2021 até 05/04/2021 (art. 5).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 32 - Podem funcionar, sem restrição, as indústrias do Art. 5, incisos XIX e LVIII; e com restrição as indústrias do Art. 5, LXVIII. Decreto n. 27 - sem restrição. Decreto n. 37 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10. Decreto n. 40 - sem restrição (Decreto Estadual n. 7194).





# ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



## ⇒ ALTO PARANÁ

**Decreto nº 49** - Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 42/2021 e dá outras providências.

**Decreto nº 65** - Suspende provisoriamente o Decreto Municipal nº 202/2020, estabelece o horário de funcionamento do comércio, e dá outras providências.

### **Vigência**

Decreto n. 65 - Vigência até 05h do dia 17/03/2021. Decreto n. 49 - prorroga a Vigência do Decreto n. 42/2021 até 24/03/2021. Decreto n. 42 - altera arts. do Decreto n. 202/2020. Decreto n. 202/2020 foi suspenso, por tempo indeterminado, pelo Decreto n. 65 (art. 11).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.

## ⇒ ANDIRÁ

**Decreto nº 9199** - Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para determinar a o toque de recolher na circunscrição do território do município de Andirá a partir das 20 horas de cada dia, regulamentando.

**Decreto nº 9203** - Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para determinar o toque de recolher na circunscrição do território do Município de Andirá a partir das 20 horas de cada dia, regulamentando a reabertura do comércio em geral, proibindo as aulas na modalidade presencial na rede privada e proibindo a realização de missas e cultos presenciais.

### **Vigência**

Decreto n. 9.203 - Vigência de 17/03/2021 até o dia 24/03/2021 (art. 1). Decreto n. 9.199 - revogado pelo Decreto n. 9.203/2021 (art. 9).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ ARAUCÁRIA

**Decreto nº 35.694** - Adotam-se no Município de Araucária as medidas restritivas previstas no Decreto Estadual nº 7020/2021 durante sua vigência e suspende a vigência do Decreto nº 34.913/2020, conforme especifica.

**Decreto nº 35.726** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 35.731** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 7145** - Estabelece, de 19 de março de 2021 até 28 de março de 2021, medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) nos municípios dispostos neste Decreto.

#### **Vigência**

Decreto n. 35.731 - Vigência atrelada ao Decreto n. 35.726. Decreto n. 35.726 - Vigência até 21 de março. Decreto n. 7.145/2021 (PR) - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021 (art. 15).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n 35.731 - Sem restrição. Decreto n 35.726 - Podem funcionar, sem restrição, as indústrias do Art. 5, incisos XXXVIII e LVIII; e com restrição as indústrias do Art. 5, LXIX. Decreto n. 7.145 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ **ASTORGA**

**[Decreto nº 052](#)** - Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Estadual 7020/2021 no âmbito do Município de Astorga e da outras providências.

**[Decreto nº 055](#)** - Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Estadual 7020/2021 no âmbito do Município de Astorga e da outras providências.

**[Decreto nº 58](#)** - Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Estadual 7020/2021 no âmbito do Município de Astorga e da outras providências.

**[Decreto nº 58 \(Republicado\)](#)** - Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Estadual 7020/2021 no âmbito do Município de Astorga e da outras providências.

**[Decreto nº 63](#)** - Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus.

#### **Vigência**

Decreto n. 55/2021 - Vigência até 24/03/2021. Decreto n. 52/2021 - Vigência até 17/03/2021. Decreto n. 58 - Vigência até 31/03/2021 (art. 24). Decreto n. 63/2021 – Vigência escalonada, sendo a mais longa do dia 31/03/2021 até 12/04/2021 (art. 2).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 55 e 58 - Sem restrição (conforme Art. 4, XXIV), porém com condições de funcionamento, conforme Art. 4, par único. Decreto 63 – Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ **BALSA NOVA**

**Decreto nº 33** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 28** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 36** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica.

**Decreto nº 41** - Prorroga o Decreto Municipal nº 036, de 19 de março de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

#### **Vigência**

Decreto n. 33 - Estabelece regras próprias. Vigência até 21/03/2021. Decreto n. 28 - Segue Decreto n.º 7020 do Governo do estado. Vigência até 17/03/2021. Decreto n. 36 - Vigência de 22/03/2021 a 01/03/2021 (art. 12). Decreto n. 41/2021 – Prorroga o Decreto n. 36 - Vigência de 19/03/2021 até 05/04/2021.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 33 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, inciso LVIII. Decreto n. 36 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos XXXVIII e LVIII. Decreto n. 36 e 41 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos XXXVIII e LVIII.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ BOCAIÚVA DO SUL

**Decreto nº 88** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

**Decreto nº 85** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 108** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), e a situação de Risco Alto de Alerta.

#### **Vigência**

Decreto n. 88/2021 - Vigência até 08/03/2021. Decreto n. 85/2021 - Vigência até 08/03/2021. Decreto n. 108 - Vigência desde 16/03/2021, até editarem disposições contrárias (art. 12).

**Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**  
Sem restrição.







## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CAMPINA GRANDE DO SUL**

**Decreto nº 1447** - Restabelece o regime de escalonamento por bandeiras, definido no Decreto Municipal nº 1.341, de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.

**Decreto nº 1453** - Altera o Decreto Municipal nº. 1.341 de 14 de Julho de 2020, e dá outras providências.

**Decreto nº 1454** - Adere ao Decreto Estadual nº.7.145, de 19 de março de 2021, que estabelece, medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) nos municípios que especifica.

**Decreto nº 1459** - Institui a penalidade de multa em caso de descumprimento da legislação no que tange as medidas de enfrentamento da Pandemia da COVID19, na forma que especifica.

**Decreto nº 1461** - Decreta o protocolo de responsabilidade social e sanitária da Bandeira Vermelha, caracterizada pelo controle rigoroso do fluxo de pessoas, no Município de Campina Grande do Sul pelo período que especifica e dá outras providências.

#### **Vigência**

Decreto n. 1447 - Vigência a partir de 03/03/2021, remetendo ao Decreto n. 1.351.

Decreto nº 1453 - Suspenso pelo Decreto 1454. Decreto nº 1454 - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021. Suspende o Decreto n. 1341. Decreto n. 1459 - Não dispõe sobre restrições. Decreto n. 1459 - Não dispõe sobre restrições. Decreto nº 1461 - Vigência de 29/03/2021 até 05/04/2021 (art. 6).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto nº 1454 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10. Decreto nº 1461 - sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CAMPO DO TENENTE**

**Decreto nº 095** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 086** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020/2021 do Governo do Estado do Paraná.

**Lei nº 1.013** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Decreto nº 095** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 096** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo coronavírus (covid-19).

### **Vigência**

Decreto n. 1447/2021 - Vigência a partir de 03/03/2021, remetendo ao Decreto n. 1.351/2020. Lei n. 1.013 – não versa sobre restrições. Decreto n. 96/2021 - Vigência a partir de 22/03/2021, por tempo indeterminado.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CAMPO LARGO**

**Decreto nº 060** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19).

**Decreto nº 052** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos Estaduais n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021; e 7.020, de 5 de março de 2021.

**Decreto nº 060 (republicado)** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19)..

**Decreto nº 072** - Adota o Decreto 7.145 de 19 de março de 2021 do Estado do Paraná e estabelece medidas mais restritivas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do Coronavírus (COVID-19).

### **Vigência**

Decreto n. 60/2021 - Vigência de 16/03/2021 a 21/03/2021. Decreto n. 52/2021 - Vigência até 17/03/2021. Decreto n. 72 - Vigência de 19/03/2021 à 28/03/2021 (art. 5).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 52 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos XXXVIII e LVIII e com restrição, conforme Art. 5, inciso LXVI. Decreto n. 72 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual n. 7145), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10 (Decreto Estadual).





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CAMPO MAGRO**

**Decreto nº 215** - Regulamenta a Lei Municipal nº 1.137/20. Dispõe sobre medidas sacionatórias e procedimentais para o escoreito enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

**Decreto nº 218** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 219** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 231** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta

**Decreto nº 233**- Altera o Decreto Municipal nº 231/2021, na forma que dispõe.

**Lei nº 1.169** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Decreto nº 241**- Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)

### **Vigência**

Decreto n. 231/2021 - Vigência de 15/03/2021 até 22/03/2021. Revoga o Decreto n. 218/2021. Decreto n. 219/2021 - Altera o Decreto 218/2021. Decreto n. 218/2021 - Revogado pelo Decreto n. 231/2021. Decreto n. 215/2021 - Vigência desde 10/03/2021. Decreto n. 241/2021 - Vigência até 28/03/2021 e revoga os Decs. 231 e 233.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 231/2021 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, primeira parte do inciso LVI e com restrição, conforme Art. 5, inciso LXVII. Vedação às indústrias da segunda parte do Art. 5, inciso LVI. Decreto n. 215/2021 - Sem restrição. Decreto n. 241/2021 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CAPANEMA**

**[Decreto nº 6.898](#)** - Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 10 de março de 2021 até às 5 horas do dia 17 de março de 2021.

**[Decreto nº 6.901](#)** - Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus, a serem observadas a partir das 5 horas do dia 17 de março de 2021 até às 5 horas do dia 01 de abril de 2021.

#### **Vigência**

Decreto 6.901/2021 - Vigência até 01/04/2021. Decreto 6.898/2021 - Vigência até 17/03/2021.

#### **POSICIONAMENTO QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA INDÚSTRIA**

Sem restrição.



### **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**[Lei nº 2.517](#)** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

#### **Vigência**

Vigência por tempo indeterminado.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.



### **CARAMBÉI**

**[Decreto nº 51](#)** - Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento adotadas pelo Município de Carambeí/PR ao contingenciamento da Doença Infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus" e dá outras providências.

**[Decreto nº 54](#)** - Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento adotadas pelo Município de Carambeí/PR ao contingenciamento da Doença Infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus" e dá outras providências.

**[Decreto nº 060](#)** - Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento adotadas pelo Município de Carambeí/PR ao contingenciamento da Doença Infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus" e dá outras providências.

#### **Vigência**

Dec. n. 51 - Vigência desde 17/03/2021 até 24/03/2021 (art. 1). Dec. n. 54 - Vigência de 19/03/2021 a 26/03/2021 (art. 1). Dec. n. 60 - 26/03/2021 até 02/04/2021 (art. 1).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.



[fiepr.org.br](http://fiepr.org.br)



## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ CASCAVEL

**Decreto nº 15.993** - Estabelece no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Cascavel, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

**Decreto nº 16.007** - Estabelece no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Cascavel, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da covid-19 e dá outras providências

**Decreto nº 16.007 (Republicação)** - Estabelece no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Cascavel, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da covid-19 e dá outras providências.

**Instrução Normativa nº 005** - Prorroga até 22 de Março de 2021 as medidas mais restritivas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cascavel, para a proteção do quadro de servidores no enfrentamento do covid-19 conforme o previsto na Instrução Normativa 003/2021.

**Decreto nº 16.013** - Altera e acrescenta dispositivos ao decreto municipal nº 16.007, que estabeleceu no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional no município de Cascavel, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e da outras providências.

**Decreto nº 16.037** - Altera dispositivos do Decreto nº 16.007, de 2021, que estabeleceu, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município de Cascavel, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

#### **Vigência**

Decreto n. 15.993/2021 - Vigência até 17/03/2021. Decreto n. 16.007/2021 - Vigência desde 17/03/2021. IN n. 5 - restrições só para Admin Direta e Indireta. Decreto n. 16.013/2021 - Altera decreto 16.007. Decreto n. 16.037/2021 – Altera decreto 16.007. Não versa sobre restrições. Vigência desde 26/03/2021

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CASTRO**

**Decreto nº 200** - As condutas a serem adotadas por todos os munícipes, agentes públicos, atores econômicos e sociais, em suas atividades ou fora dela, visando o combate à pandemia Covid-19 no âmbito do Município de Castro passa a ser regulada pelas disposições do presente Decreto.

**Lei nº 3.771** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Decreto nº 215** - As condutas a serem adotadas por todos os munícipes, agentes públicos, atores econômicos e sociais, em suas atividades ou fora dela, visando o combate à pandemia Covid-19 no âmbito do Município de Castro passa a ser regulada pelas disposições do presente Decreto.

#### **Vigência**

Decreto n. 200/2021 - Vigência de 10/03/2021 até 17/03/2021 (art. 2, par. Único).

Decreto n. 215/2021 - Vigência a partir de 17/03/2021 por prazo indeterminado.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 215/2021 - Sem restrição, conforme Art. 3, inciso XXIV.



### **CERRO AZUL**

**Decreto nº 70** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 66** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos Estaduais n.º s 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020, de 5 de março de 2021.

**Decreto nº 80** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento de emergência em saúde pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo coronavírus (COVID-19).

#### **Vigência**

Decreto n. 70 - Vigência de 17/03/2021 até 24/03/2021 (art. 14). Decreto n. 66 -

Vigência até 17/03/2021 (art. 13). Decreto nº 80 - Vigência de 29/03/2021 a 07/04/2021 (art. 14).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 70 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos IX, XXXVIII e LVIII; e com restrição, conforme Art. 5, inciso LXVI. Decreto nº 80 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos IX, XXXVIII e LVIII; e demais com restrição, conforme Art. 5, inciso LXVI.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **CIANORTE**

**Decreto nº56** - Estabelece de medidas de enfrentamento a pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Lei nº 5.225** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Lei nº 5.227** - Estabelece o procedimento administrativo para a aplicação da sanção de multa quando da ocorrência do descumprimento do previsto no inciso XXIV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.266, de 21 de maio de 2002, em decorrência do não uso de máscara em espaços abertos ao público ou de uso coletivo e dá outras providências.

**Decreto nº 061** - Fica prorrogada até as 5h do dia 31 de março a vigência dos Decretos Municipais nº 41, de 1º de março de 2021 e nº 56, de 16 de março de 2021.

**Decreto nº 065** - Fica prorrogada até as 5h do dia 05 de abril de 2021 a vigência dos Decretos Municipais nº 41, de 1º de março de 2021 e nº 61, de 23 de março de 2021.

### **Vigência**

Decreto n. 56/2021 - Vigência até 24/03/2021 (art. 1). Leis n. 5225 e n. 5227 – não versam sobre restrições. Decreto n. 61 - Vigência de 24/03/2021 até 31/03/2021 (art. 1). Prorroga o Decreto n. 56 e o n. 41 (ambos sem restrição à indústria). Decreto n. 65 – prorroga os Decretos 41 e 61. Vigência até 05/04/2021.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.







## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ **COLOMBO**

**Decreto nº 031** - Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, todo o território do Município de Colombo, afetada por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19.

**Decreto nº 034** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 036** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 037** - Altera o art. 10º do Decreto n.36 de 15 de março de 2021.

**Decreto nº 038** - Dispõe sobre a requisição administrativa de medicamentos necessários ao enfrentamento da Covid-19 neste Município e dá outras providências.

**Decreto nº 1.566** - Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Decreto nº 40** - Dispõe sobre a criação da FORÇA TAREFA para orientação e monitoramento como medida preventiva ao enfrentamento da Covid-19 neste Município e dá outras providências.

**Decreto nº 42** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, e confere outras providências.

**Decreto nº 044** - Decreta o estado de calamidade pública no Município de Colombo, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

### **Vigência**

Decreto n. 31/2021 - Vigência desde 04/03/2021. Decreto n. 34/2021 - Vigência de 10/03/2021 até 17/03/2021 (art. 9). Decreto n. 36/2021 - Vigência de 16/03/2021 até 21/03/2021 (art. 14). Decreto n. 40/2021 - não versa sobre restrições. Decreto n. 42/2021 - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021. Suspende o Decreto n. 36/2021. Decreto n. 44/2021 - não versa sobre restrições.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 36/2021 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos IX, XXXVII e LVII; e com restrição, conforme Art. 5, inciso LXV. Decreto n. 31/2021 - Sem restrição. Decreto n. 4/2021 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10.



[fiepr.org.br](http://fiepr.org.br)



# ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



## **CONTENDA**

**Decreto nº 196** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de acordo com o quadro epidêmico do COVID-19, para o município de Contenda/PR.

**Decreto nº 209** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 210** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Lei nº 1.881** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Decreto nº 224** - Dispõe sobre o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais no âmbito da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do município de contenda/estado do paran , em decorr ncia da pandemia causada pelo covid- 19, e d  outras provid ncias.

**Decreto   225** - Cria e estabelece o procedimento de doa  es e Comodato gratuito ao Munic pio de Contenda de bens m veis e im veis, direitos e servi os, bem como de cess es de uso gratuitas, por particulares pessoas f sicas ou jur dicas, destinados a cooperar com o Poder P blico Municipal nas a  es de emerg ncia em sa de p blica deflagrada pela pandemia do Coronav rus (COVID-19).

### **Vig ncia**

Decreto n. 210/2021 - Vig ncia a partir de 18/03/2021, por tempo indeterminado. Revoga os Decretos n. 196/2021 e n. 209/2021. Decreto n. 224 - n o versa sobre restri  es. Decreto n. 225 - n o versa sobre restri  es.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da ind stria**

Decreto n. 210/2021 - Sem restri  o apenas as ind strias do Art. 5, incisos IX, XXXIV e LIV; e com restri  o, conforme Art. 5, inciso LXVII.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ CURITIBA

**Decreto nº 565** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.

**Decreto nº 576** - Torna Público decreto n.º 576/2021, que altera dispositivos do Decreto n.º 565, de 12 de março de 2021.

**Lei nº 15.815** - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Lei nº 15.814** - Autoriza a aquisição e a dispensa à respectiva população de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

**Decreto nº 600** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.

**Decreto nº 630** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.

### **Vigência**

Decreto n. 565/2021 - Vigência de 13/03/2021 até 21/03/2021. Decreto n. 576/2021 - Altera o Decreto n. 565/2021. Decreto n. 600/2021 - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021 (art. 14). Decreto n. 638/2021 - Vigência de 29/03/2021 até 05/04/2021.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 565/2021 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5 incisos XXXVIII e LIX.  
Decreto n. 600/2021 - Sem restrição, conforme art. 5, inciso XLVI. Decreto n. 638/2021 - Sem restrição, conforme art. 5, inciso XLVI.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ CURIÚVA

**Decreto nº 074** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta - Bandeira Vermelha, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba.

**Decreto nº 079** - Torna Público decreto n.º 576/2021, que altera dispositivos do Decreto n.º 565, de 12 de março de 2021.

#### **Vigência**

Decreto n. 74/2021 - Vigência de 10/03/2021 até 17/03/2021 (art. 1). Decreto n. 79/2021 - Vigência desde 18/03/2021 até 01/04/2021 (art. 1).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.

### ⇒ DOUTOR ULYSSES

**Decreto nº 105** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos Estaduais n.º s 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e 7.020, de 5 de março de 2021.

**Decreto nº 110** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 116** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

#### **Vigência**

Decreto n. 105/2021 - Vigência de 10/03/2021 até 17/03/2021 (art. 9). Decreto n. 110 - Vigência de 16/03/2021 até 21/03/2021 (art. 13). Decreto n. 116 - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021 (art. 11).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos IX, XXXVII, XXXVIII. Decreto n. 116 - Sem restrição, conforme Art. 1





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **FAZENDA RIO GRANDE**

**[Decreto nº 5.568](#)** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

**[Decreto nº 5.576](#)** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

**[Decreto nº 5.577](#)** - Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, e confere outras providências.

**[Decreto nº 5580](#)** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência pública decorrente da Covid-19 e dá outras providências.

**[Decreto nº 5590](#)** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência pública ocasionada pela Covid-19.

#### **Vigência**

Decreto n. 5568/2021 - Vigência desde 14/03/2021 (art. 2). Decreto n. 5576/2021 - apenas altera o Decreto n. 5157. Decreto n. 5.577 - Vigência de 17/03/2021 até 01/04/2021 (art. 21) Decreto n. 5580 - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021 (art. 2).

Decreto nº 5590 - Prorroga o Decreto n. 5580. Vigência de 29/03/2021 até 05/04/2021 (art. 10).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 5577/2021 - Sem restrição, mas com condição de funcionamento, observando o art. 3, inciso VII; e art. 8, inciso XXIV. Decreto n. 5580 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual n. 7145), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10 (Decreto Estadual). Decreto nº 5590 - sem restrição (Decreto n. 7145 com alteração realizada pelo Decreto n. 7194).



### **FOZ DO IGUACU**

**[Decreto nº 29.032](#)** - Estabelece medidas econômicas, além das medidas implementadas em decorrência da Declaração de Situação de Emergência no Município de Foz do no enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus.

**[Decreto nº 29.058](#)** - EAltera o Decreto nº 29.039/2021, que Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório no controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

#### **Vigência**

Decreto n. 29.032 - Desde 12/03/2021. Decreto n. 29.058 - De 23/03/2021 até 29/03/2021 (art. 1).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.



# ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



## ➔ **GUARAPUAVA**

**[Decreto nº 8.582](#)** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus.

**[Decreto nº 8.578](#)** - Dispõe sobre o funcionamento e medidas aplicáveis aos comércios e serviços localizados no Município de Guarapuava para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

**[Decreto nº 8.588](#)** - "Os Decretos 8543/2021 e 8578/2021 passam a vigorar com a seguinte redação, única, compilada e alterada: "Art. 1º Fica proibida, entre os dias 17 (dezessete) e 01º (primeiro) de abril de 2021, das 20:00 (vinte) horas às 5 (cinco) horas, a circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher), bem como a venda e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público e coletivo, ressalvados os serviços e atividades expressamente previstos no presente Decreto.

**[Decreto nº 8.602](#)** - Altera a redação do inciso I, do Anexo VI – Serviços/Atividades Tipo 6, do Decreto 8588, de 16 de março de 2021

### **Vigência**

Decreto 8588/2021 - a partir de 17/03/2021. Decreto 8578/2021 - a partir de 09/03/2021. Decreto 8582/2021- 10/03/2021. Decreto n. 8602 - a partir de 19/03/2021 (art. 5).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.

## ➔ **GUARATUBA**

**[Decreto nº 23.786](#)** - Dispõe sobre a implementação de medidas restritivas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, voltadas ao fechamento da cidade e à vedação da circulação de pessoas e veículos em vias públicas, no período compreendido entre a 00h00m (zero hora) do dia 19 e às 05h00m (cinco horas da manhã) do dia 22 de março de 2021, como medida de incremento àquelas já adotadas para tentar conter a disseminação da Covid 19 no território de Guaratuba.

**[Decreto nº 23.797](#)** -Mantém barreiras restritivas em todos os dias da semana e a interdição de praias e de espaços públicos municipais às sextas feiras, sábados e domingos, como medida de contenção da atividade de turismo no enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

### **Vigência**

Desde 19.3.2021, por prazo determinado, até 22.03.2021 (art. 14). Decreto nº 23.797 - Vigência por prazo indeterminado (art. 4).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Não podem funcionar (art. 7º e 8º), a não ser nas situações do art. 5º.



[fiepr.org.br](http://fiepr.org.br)



## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### IBAITI

**Decreto nº 2196** - Prorroga até o dia 1/4/2021 a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, estabelecidas no Decreto nº 2188, de 8.3.2021.

**Decreto nº 2200** - Estabelece medidas de distanciamento social para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, que deverão vigorar até o dia 8/4/2021.

#### **Vigência**

Vigência de 17/03/2021 até 01/04/2021 (art. 1). Prorroga o Decreto n. 2188, de 08/03/2021. Decreto nº 2200 - Vigência até 08/04/2021 (art. 1).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.



### IBIPORÃ

**Decreto nº 048** - Recepção do decreto estadual nº 7.122 de 16 de março de 2021, que prorroga até as 05 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas que especifica, previstas no decreto nº 7.020, de 05 de março de 2021 e outras providências.

#### **Vigência**

Vigência desde 17/03/2021.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **ITAPERUCU**

**Decreto nº 35** - Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, todo o território do Município de Itaperuçu, afetada por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19.

**Decreto nº 36** - Dispõe sobre o funcionamento e medidas aplicáveis aos comércios e serviços localizados no Município de Itaperuçu para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

**Decreto nº 38** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (COVID19), em vista do agravamento do quadro pandêmico, e estabelece Bandeira Vermelha, no âmbito do território de Itaperuçu/PR.

**Decreto nº 39** - Constitui Comitê de Acompanhamento de Crise na Saúde Pública para gestões da situação de emergência da pandemia do Covid-19, e dá outras providências.

**Decreto Legislativo nº 05** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

**Decreto nº 042** - Altera o Decreto nº 38/2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública (COVID-19), em vista do agravamento do quadro pandêmico, e estabelece Bandeira Vermelha, no âmbito do território de Itaperuçu-PR, e prorroga a vigência até 28 de março de 2021.

**Decreto nº 046** - Altera o artigo 3º, do decreto nº 43 de 23 de março de 2021 e prorroga a vigência do decreto nº 38, de 13 de março de 2021, com as alterações do decreto nº 42/2021 e 43/2021.

#### **Vigência**

Decreto n. 35/2021 - apenas declara situação de emergência. Decreto n. 38/2021 - Vigência de 15/03/2021 até 21/03/2021. Revoga o Decreto n. 36/2021. Decreto n. 42/2021 - de 13/03/2021 à 28/03/2021. Prorroga o Decreto n. 38. Decreto 046 - Vigência até 04/04/2021 - sem restrição.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 38/2021 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, inciso LVI; e com restrição, conforme Art. 5, inciso LXVII. Decreto 046/2021 - Sem restrição.







## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ **JAGUARIAÍVA**

**Decreto nº 266** - Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais de caráter temporário, cuja validade estender-se-á de 08/03/2021 a 17/03/2021, relacionadas às atividades privadas em âmbito municipal, para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

**Decreto nº 273** - Consolida as medidas excepcionais de caráter temporário, de 18 a 30 de março de 2021, relacionadas as atividades privadas.

**Decreto nº 278** - Consolida medidas excepcionais de caráter temporário de 19/03/2021 a 30/03/2021.

#### **Vigência**

Decreto n. 266 - Vigência a partir de 08/03/2021. Decreto n. 273/2021 - Vigência desde 18/03/2021 até 30/03/2021 (art. 1) Decreto n. 278/2021 - Vigência desde 19/03/2021 até 30/03/2021 (art. 1).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 278/2021 - Sem restrição, observadas as medidas sanitárias do Anexo.

### ⇒ **LAPA**

**Decreto nº 25.088** - Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR, e dá outras providências.

**Decreto nº 25.113** - Altera o Decreto nº 24.538, de 05.04.2020, que decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR, e dá outras providências.

#### **Vigência**

Decreto 25.113 - enquanto vigorar o Decreto no 7.020, de 05.03.2021, do Estado do Paraná.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ **LONDRINA**

**[Decreto nº 13.200](#)** - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, distribuir e aplicar vacinas contra a Covid-19, e dá outras providências. Lei Municipal 13.200, de 12 de março de 2021.covid-19.

**[Portaria SMAS nº 7](#)** - Institui medidas de enfrentamento à infecção humana causada pelo novo coronavírus – COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social em razão do Decreto Municipal nº 321, de 17 de março de 2021.

#### **Vigência**

Desde 12.03.2021 com prazo indeterminado (art. 6º). Portaria SMAS nº 7 - não versa sobre restrições.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.

### ⇒ **MANDIRITUBA**

**[Decreto nº 789](#)** - Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.

**[Decreto nº 791](#)** - Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.

**[Decreto nº 796](#)** - Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.

**[Decreto nº 804](#)** - Dispõe acerca das novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o comércio local e dá outras providências.

#### **Vigência**

Decreto n. 791 - Vigência de 16/03/2021 até 22/03/2021 (art. 11). Idêntico ao Decreto n. 789. Decreto nº 796 - Vigência de 23/03/2021 até 28/03/2021 (art. 11). Decreto n. 804 – Vigência de 30/03/2021 até 05/04/2021 (art. 11).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 791 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, primeira parte do inciso VI, com condições de funcionamento, conforme Art. 5, segunda parte do inciso VI.

Decreto nº 796 - sem restrição conforme art. 2, com referência ao Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual n. 7145, observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10 (Decreto Estadual). Decreto n. 804 – sem restrição (art. 4, XXVI e XXVII).



[fiepr.org.br](http://fiepr.org.br)

# ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



## ➔ MARINGÁ

**Decreto nº 672** - Fica prorrogado até as 23:59 de 15 de março de 2021 o Decreto nº 632 de 08 de março de 2021.

**Decreto nº 674** - Dispõe sobre medidas de contenção em razão da pandemia de covid-19 no Município de Maringá.

**Decreto nº 674 (Republicado)** - Dispõe sobre medidas de contenção em razão da pandemia de covid-19 no Município de Maringá.

**Decreto nº 690** - Dispõe sobre medidas de contenção em razão da pandemia de covid-19 no Município de Maringá.

**Decreto nº 710** - Dispõe sobre medidas de contenção em razão da pandemia de covid-19 no Município de Maringá.

### **Vigência**

Decreto n. 674 - Vigência de 16/03/2021 até 22/03/2021 (art. 29). Decreto n. 710 – Prorroga o Decreto 674. Vigência até 06/04/2021 (art. 1).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição, conforme art. 19, inciso X (Decreto 674, prorrogado pelo Decreto n. 710).

## ➔ PIÊN

**Decreto nº 80** - Determina a prorrogação da vigência do decreto nº 74, de 02 de março de 2021, que Estabelece medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, de acordo com o Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Decreto nº 101** - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

**Decreto nº 104** - Prorroga o prazo para pagamento do imposto sobre serviços de qualquer natureza – iss, no âmbito do simples nacional.

### **Vigência**

Dec. 101: Desde 8.7.2020, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Dec. 101: Sem restrição, contudo, observar a criação de comissão de prevenção (art. 13).



# ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



## ⇒ PINHAIS

**Decreto nº 223** - Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Decreto nº 7145** - Estabelece, de 19 de março de 2021 até 28 de março de 2021, medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) nos municípios dispostos neste Decreto.

### **Vigência**

Decreto n. 223 - Vigência de 16/03/2021 até 21/03/2021 (art. 17). Decreto n. 7.145/2021 (PR) - Vigência de 19/03/2021 até 28/03/2021 (art. 15).

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 223 - Sem restrição apenas as indústrias do Art. 5, incisos e XXXIX e LIX.  
Decreto nº 7145 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10.

## ⇒ PIRAQUARA

**Decreto nº 9119** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo coronavírus (COVID-19).

**Decreto nº 7145** - Estabelece, de 19 de março de 2021 até 28 de março de 2021, medidas restritivas a atividades e serviços, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID-19) nos municípios dispostos neste Decreto.

### **Vigência**

Vigência de 08/03/2021 até 17/03/2021 (art. 15). Decreto 7145 - prorroga a vigência de 19/03/2021 a 28/03/2021 as medidas restritivas.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto n. 9119 - Sem restrição. Decreto nº 7145 - sem restrição (Art. 8, inciso XLVI do Decreto Estadual), observada as condições de funcionamento do art. 9 e 10.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ **PONTA GROSSA**

**Decreto nº 18.765** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, estabelece normas especiais para funcionamento do comércio para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**Decreto nº 18.797** - Determina medidas restritivas da circulação de pessoas e do exercício de atividades econômicas a fim de promover o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no período de 29 de março 11 de abril de 2021.

#### **Vigência**

Dec. 18.765: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 7020/2021 do Gov do Paraná. Desde 18.03.2021, por prazo determinado, até 28.03.2021 (art. 28). Dec. 18.797: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 7020/2021 do Governo do Paraná. Desde 29.03.2021, por prazo determinado, até 11.04.2021 (art. 1º).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Dec. 18.765: Duas possibilidades: sem restrição para a indústria (considera como atividade essencial - art. 7º, XXIV) e suspensão apenas de obras e serviços de construção civil (art. 11, XII). Dec. 18.797: Sem restrição para a indústria e construção civil (considera como atividades essenciais - art. 7º, XXV e XXVII).

### ➔ **QUATRO BARRAS**

**Decreto nº 8.124** - Dispõe sobre o funcionamento e medidas aplicáveis aos comércios e serviços localizados no Município de Quatro Barras para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID19).

#### **Vigência**

Vigência desde 08/03/2021 (art. 11).

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.



# ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



## ➔ **QUEDAS DO IGUAÇÚ**

**Decreto nº 874** - Dá nova redação ao Decreto nº 868/2021, que dispõe sobre medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

### **Vigência**

Estabelece regras próprias a partir dos Decretos 6983/2021 e 7020/2021 do Governo do Paraná. Desde 17.03.2021, por prazo determinado, até 24.3.2021.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição (apenas restrição de horário - art. 6º - e capacidade - art. 8º).

## ➔ **QUITANDINHA**

**Decreto nº 36** - Altera o Decreto nº 35/2021, autorizando o consumo nos estabelecimentos cujas as atividades sejam de produção, distribuição e comercialização de alimentos.

**Decreto nº 35** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná. (Até 17 de março).

**Decreto nº 47** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021 e 7122/2021, de 16 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

### **Vigência**

Decreto 35 - segue o decreto n.º 7020 do governo do estado e estabelece regras próprias - vigência de 10/03/2020 a 17/03/2020. Decreto 36 - altera o decreto nº 35, autorizando o consumo nos estabelecimentos cujas as atividades sejam de produção, distribuição e comercialização de alimentos. Vigência a partir de 10/03/2021. Decreto 47 - Segue os Decretos n.º 6983, 7120 e 7122 do Governo do estado e estabelece regras próprias – fiscalização, escolas municipais, igrejas e cultos - Vigência: de 01/04/2021 a 11/04/2021

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### RIO BRANCO DO SUL

**Decreto nº 5.696** - Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Decreto nº 5.699**- Altera o Decreto Municipal nº 5.696/2021 de 8 de março de 2021, que estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

**Decreto nº 5.704**- Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 5.722**- Prorroga o Decreto nº 5.704/2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública, de acordo com o quadro epidêmico de novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

#### **Vigência**

Decreto 5704/2021 - Segue o Decreto n.º 7020 do Governo do estado e estabelece regras próprias.- vigência 16/03/2021 a 21/03/2021; Decreto 5609/2021 - Segue o Decreto n.º 7020 do Governo do estado e estabelece regras próprias- delimita o horário de atividades comerciais não essenciais, permite somente atividades essenciais aos domingos, vedando o consumo no local, autorizando a entrega ou retirada no local – vigência a partir de 10/03/2021; Decreto 5696/2021 - Suspende as normas municipais sobre medidas temporárias de prevenção ao coronavírus, durante a vigência dos Decretos Estaduais 6983/2021 e 7020/2021 e estabelece que aulas presenciais em escolas públicas e privadas, poderão ser retomadas em 10/03/2021, mediante cumprimento da resolução n.º 98/2021 – SESA, que deverão ser prestadas de maneira remota. Decreto 5722 - prorroga a vigência do Decreto 5704/2021 PARA 28/03/2021.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto 5704/2021 - Sem restrição; Decreto 5699 /2021 - Sem restrição; Decreto 5696/2021 - Sem restrição; Decreto 5722 - Sem restrição





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### **RIO NEGRO**

**Decreto nº 24** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

**Decreto nº 27** - Dispõe sobre o retorno das aulas no município de Rio Negro/PR, conforme especifica.

**Decreto nº 32** - Dispõe sobre as atividades essenciais e não essenciais durante os dias 08 de março e 17 de março de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

**Decreto nº 34** - Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante os dias 17 de março ao dia 1º de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Covid-19, adotadas no Município de Rio Negro.

**Decreto nº 41** - Dispõe sobre as atividades não essenciais, pontua sobre algumas situações específicas das atividades essenciais durante o dia 1º de abril de 2021 a 08 de abril de 2021 e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, adotadas no Município de Rio Negro.

### **Vigência**

Dec. 24: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 6983/2021 do Governo do Paraná. Desde 26.2.2021, por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer momento (art. 6º). Dec. 27: Estabelece regras apenas sobre retomada das aulas. Desde 3.3.2021, por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer momento (art. 6º). Dec 32: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 7020/2021 do Governo do Paraná. Desde 08.03.2021, por tempo determinado, até 17.03.2021 (art. 8º).

Dec 34: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 7021/2021 do Governo do Paraná. Desde 17.03.2021, por tempo determinado, até 01.04.2021 (art. 1º). Dec. 41: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 7122/2021 do Governo do Paraná. Desde 1.4.2021 até 8.4.2021.

### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.







## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**Decreto nº 4.240** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.230** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.242** - Altera o Decreto nº 4.240, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.252** - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

**Decreto nº 4.263** - Acresce dispositivos ao Decreto nº 3.726, de 17 de março de 2020, e alterações, o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

#### **Vigência**

Dec. 4240: Desde 15.3.2021, por tempo determinado, até 21.03.2021 (art. 24).

Dec. 4230: Desde 5.3.2021, por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer

momento (art. 23). Dec. 4242: Desde 17.3.2021, por tempo indeterminado, podendo ser

alterado a qualquer momento (art. 4º). Dec. 4252: Desde 19.3.2021, por tempo

determinado, até 28.3.2021 (art. 3º). Dec. 4263: Desde 26.3.2021, por tempo indeterminado.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Dec. 4240: Podem funcionar, sem restrição (apenas escalonamento de horário para evitar aglomeração em transporte público), as indústrias do art. 3º, inc. VII, art. 7º, "a" e art. 8º, XXIV (considera como atividade essencial). Dec. 4230: sem impacto na indústria. Dec. 4242: sem impacto na indústria. Dec. 4252: sem impacto na indústria (art. 8º, incs. XLVI e XLVII). Dec. 4263: Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ SÃO TOMÉ

**Decreto nº 935** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito municipal de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pela pandemia do covid-19.

**Decreto nº 937** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito municipal de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pela pandemia do covid-19.

**Decreto nº 940** - Regulamenta medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pela pandemia do covid-19 no âmbito municipal, sobre as atividades regulamentadas pelo decreto estadual.

#### **Vigência**

Dec. 935: A partir de 17/03/2021. Dec. 937: A partir de 25/03/2021 até 31/03/2021.

Dec. 940: Desde 26.3.2021, por tempo indeterminado.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.

### ⇒ TELÊMACO BORBA

**Decreto nº 27.211** - Prorroga a vigência do Decreto nº 27.202, de 26 de fevereiro de 2021, apresenta regulamentação para atendimento no setor público e privado, revoga o Decreto nº 26.637, de 28 de abril de 2020, e dá outras providências.

**Decreto nº 27.242** - Prorroga até as 5 horas do dia 1º de abril de 2021 a vigência das medidas específicas previstas no Decreto nº 27.211, de 06 de março de 2021, e adota outras providências.

#### **Vigência**

Decreto 27.211 - até 17/03/2021. Decreto 27.242 - 17/03/2021 até 01/04/2021.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Sem restrição.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### TIJUCAS DO SUL

**Decreto nº 3.704** - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

**Decreto nº 3707** - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

**Decreto nº 3.708** - Altera o decreto nº 3707, de 17 de março de 2021 dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pela covid-19.

**Decreto nº 3.712** - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

#### **Vigência**

A partir de 10/03/2021; DECRETO 3.708 - altera o Decreto 3707 - autoriza academias de ginásitira, salões de beleza, barbearias e petshops a funcionar. DECRETO 3712 - disciplina horários de funcionamento do comércio, condições, multas, etc.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Decreto 3704/2021 - Sem restrição. Decreto 3708/2021 - Sem restrição. Decreto 3712/2021 - Sem restrição para a Indústria, somente para Serviços Industriais permitindo o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 às 20:00 horas, devendo ser observadas todas as normas sanitárias, com a recomendação de escalonamento do horário de entrada no trabalho para evitar aglomerações.





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ⇒ **TUNAS DO PARANÁ**

**Decreto nº 140** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**Decreto nº 144** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

**Decreto nº 147** - Declara estado de calamidade pública no Município de Tunas do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

**Decreto nº 149** - Estabelece de 19 de março até às 23 horas do dia 28 de março de 2021 medidas restritivas a atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Coronavírus (COVID) nos municípios.

**Decreto nº 156** - Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

#### **Vigência**

Dec. 140: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 7020/2021 do Governo do Paraná. Desde 10.3.2021, por tempo determinado, até 17.3.2021 (art. 19). Dec. 144: Estabelece regras próprias a partir dos Decretos 6983/2021 e 7020/2021 do Governo do Paraná. Desde 15.3.2021, por tempo determinado, até 21.3.2021 (art. 12). Dec. 147: Apenas decreta o estado de calamidade pública do Município. Desde 18.3.2021 com efeito retroativo a 01.01.2021. Dec. 156: Desde 29.3.2021, por prazo determinado, até 5.4.2021.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Dec. 140: Sem restrição (considera como atividade essencial - art. 6º). Dec. 144: podem funcionar, sem restrição, as indústrias do art. 5º, XLII, LVIII. Dec. 147: Sem restrição. Dec. 156: Sem restrição (apenas respeitar horário - art. 5º, III).





## ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: DECRETOS MUNICIPAIS



### ➔ **UMUARAMA**

**[Decreto nº 070](#)** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.

**[Decreto nº 079](#)** - Altera o Decreto Municipal nº 70, de 6 de março de 2021, para o fim de lhe acrescentar dispositivo explicativo.

**[Decreto nº 086](#)** - Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.

**[Decreto nº 096](#)** - Altera o Decreto Municipal nº 86, de 23 de março de 2021.

#### **Vigência**

Dec 070: Estabelece regras próprias a partir do Decreto 6983/2021 e 7020/2021 do Governo do Paraná. Desde o dia 08.03.2021, por prazo indeterminado (art. 9º).

Dec 079: Vincula-se às regras do Decreto 7020/2021 do Governo do Paraná, mesmo após a perda da vigência do Decreto Estadual. Desde 16.03.2021 por prazo indeterminado (art. 1º, parágrafo único). Dec. 086: De 25.3.2021 até 28.3.2021. Após, voltam a vigorar as normas do Dec 70. Dec. 96: Desde 29.03.2021 por prazo indeterminado.

#### **Posicionamento quanto ao funcionamento da indústria**

Dec. 070 e 079: Sem restrição. Dec. 086: Sem restrição (art. 4º, inc. X). Apenas observar medidas sanitárias (art. 5º). Dec. 96: sem impacto na indústria.

